

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA nº 39/2024****Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jose Alexandre Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Jose Alexandre Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso.	:	Andreia Kaviak
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Jose Alexandre Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	Não se aplica



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (X) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	60 dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de atendimento sob espécie de plantão no pronto atendimento municipal, a serem realizados nos meses de dezembro 2024 á janeiro 2025, qual existe credenciamento vigente somente até a data de 16 de Dezembro de 2024, e considerando que o credenciamento encontra-se em andamento no setor de licitações, solicitamos a contratação via processo de dispensa de licitação, para os plantões a serem realizados nos meses de dezembro e janeiro, a fim de garantir ao usuário SUS, atendimento na rede de urgência e emergências.

Salientamos que, os atendimentos de urgência e emergência ofertados neste serviço, são de extrema necessidade, visto que o hospital mais próximo do município, fica a mais ou menos 40 km, o que coloca notarialmente colocaria em risco de vida, pacientes que necessitassem deste serviço.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Plantão de 12 horas a serem realizados no pronto atendimento municipal de Santa Maria do Oeste/PR.



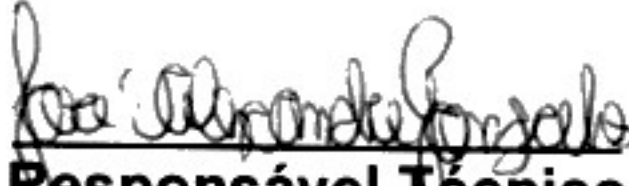
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 03

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 29 de Novembro de 2024.


Responsável Técnico
Jose Alexandre Gonçalves



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 39/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÕES A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

INTERESSADO (S): Secretária Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: José Alexandre Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de atendimento sob espécie de plantão no pronto atendimento municipal, a serem realizados nos meses de dezembro 2024 á janeiro 2025, qual existe credenciamento vigente somente até a data de 16 de Dezembro de 2024, e considerando que o credenciamento encontra-se em andamento no setor de licitações, solicitamos a contratação via processo de dispensa de licitação, para os plantões a serem realizados nos meses de dezembro e janeiro, a fim de garantir ao usuário SUS, atendimento na rede de urgência e emergências.



Salientamos que, os atendimentos de urgência e emergência ofertados neste serviço, são de extrema necessidade, visto que o hospital mais próximo do município, fica a mais ou menos 40 km, o que coloca notarialmente colocaria em risco de vida, pacientes que necessitassem deste serviço.

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Plantão de 12 horas a serem realizados no pronto atendimento municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

60 Dias.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Pronto atendimento municipal

5.4 Da Vigência da Contratação

60 dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

"Fornecer profissional medico, para atendimento sob espécie de urgência e emergência, a ser realizado no Pronto atendimento municipal".

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização



O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os livros pontos, assinados, e efetuar a autorização de emissão de nota fiscal e respectivo encaminhamento ao setor financeiro.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	33	Plantões de 12 horas a serem realizados no pronto atendimento municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Valores unitários.

ITEM	LCS SAUDE	CLINICA CREPUSCULI	Ercules I. Waligura LTDA.
01	R\$ 1.515,00	R\$ 1.700,00	R\$1.590,00

7.1- DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Visto a necessidade urgente e esporádica de contratação a qual segue descrita, indicamos seja efetuado dispensa de licitação, por menor valor.

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, privadas prestadoras de serviços de profissionais na área da saúde no âmbito do município de santa maria do oeste -pr.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se Aplica

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:



RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Cumprimento de carga horaria estipulada	Haverá assinatura de livros pontos, para que haja fiscalização dos responsáveis pelo cumprimento fiel da carga horaria contratada.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

☒ É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Novembro de 2024.


JOSE ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Novembro de 2024.



Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

LC

Lorena Commar
Sousa

CRM- 50.838.130-0001-76

Ao município de Santa Maria do Oeste/PR.

Segue cotação, plantão emergencial.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão emergencial de 12 horas	R\$ 1.515,00

Lorena Commar de Sousa

LORENA COMAR DE SOUSA
CNPJ 50.838.130/0001-76

HERCULES IVAN WALIGURA LTDA

Endereço Rua Pitanga 355 / Palmital-Pr

CNPJ - 53.356.409/0001-01

FLS. 10

ENCAMINHO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão emergencial 12 horas	R\$ 1.590,00

Dr. Hercules I. Waligura
Médico
CRM-PR 54007

HERCULES IVAN WALIGURA LTDA
CNPJ - 53.356.409/0001-01

CLINICA MEDICA CREPUSCULI

CNPJ – 53.366.818/0001-99

FLS. 11

Rua Lunardi, bairro universitário, Mundo Novo-MS, CEP 79.980-000.

Orçamento ao município de Santa Maria do Oeste/PR.

REFERENTE AO PLANTÃO DE 12 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantão de 12 horas a ser realizado no pronto atendimento municipal.	R\$ 1.700,00



CLINICA CREPUSCULI

CNPJ 53.366.818/0001-99

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**L. C. S. SAUDE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LORENA COMMAR DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 01/03/1996, nº do CPF 415.107.008-70, residente e domiciliada na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, na RUA Dezoito de setembro, nº s/n, centro, CEP: 85225-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L. C. S. SAUDE LTDA**, e usará a expressão L.C.S SAUDE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Dezoito de Setembro, nº s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque - PR, CEP: 85225000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBANDO ATIVIDADES COMO CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS PREVENTIVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, ATUAR EM PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E A PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL AOS PACIENTES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBANDO ATIVIDADES COMO CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS PREVENTIVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, ATUAR EM PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E A PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL AOS PACIENTES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel

CNAE Nº 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LORENA COMMAR DE SOUSA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

L. C. S. SAUDE LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LORENA COMMAR DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postar a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

FLS. 14

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **L. C. S. SAUDE LTDA**

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Ventura de São Roque - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque - PR, 19 de maio de 2023

LORENA COMMAR DE SOUSA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. S. SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41510700870	LORENA COMMAR DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 15:44 SOB Nº 41211627406.
PROTOCOLO: 233620907 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307977654. CNPJ DA SEDE: 50838130000176.
NIRE: 41211627406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
L. C. S. SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaracil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
L. C. S. SAUDE LTDA
 NIRE 41211627406 - CNPJ 50.838.130/0001-76

LORENA COMMAR DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/03/1996, filha de Norival Garcia de Souza e Rosana Commar, portadora da Carteira de Identidade nº 49.896.342-1, expedida pela SSP/SP aos 30/06/2014 e inscrita no CPF sob nº 415.107.008-70, residente e domiciliada na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, à Rua Dezoito de setembro, nº 50, centro, CEP: 85225-000, única sócia da empresa **L. C. S. SAUDE LTDA**, com sede à Rua Dezoito de setembro, nº 50, centro, Boa Ventura de São Roque - PR CEP: 85.225-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211627406 em data de 26/05/2023 e CNPJ 50.838.130/0001-76.

Clausula Primeira - DO Endereço da Empresa: Altera-se o endereço da empresa para Rua Generoso Knapinski, nº 1368, apartamento 08, centro, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000.

Clausula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, exceto as que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Clausula Terceira - DO FORO: Fica eleito o foro de Pitanga - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inserção.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento,

Santa Maria do Oeste, 17 de junho de 2023.

LORENA COMMAR DA SILVA
EMPRESÁRIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. S. SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
41310700870	LORENA COMMAR DE SOUSA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/06/2023 12:07 SOB O Nº 234304940.
PROTOCOLO: 234304941 DE 28/06/2023
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309622640 CNPJ DA SEDE: 50838130000176.
NIRE: 41211627406, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2023.
L. C. S. SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.838.130/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2023
NOME EMPRESARIAL L. C. S. SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L.C.S SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI	NÚMERO 1368	COMPLEMENTO APT 08
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENACOMMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9999-3024
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 15:13:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. C. S. SAUDE LTDA**
CNPJ: **50.838.130/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:11 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **F034.714A.DC42.2582**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

21

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035403536-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.838.130/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO , TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/01/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 31 de Outubro de 2024

NEGATIVA Nº: 512/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2ZJXM8S9BB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L. C. S. SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

56634

50.838.130/0001-76

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSKI, 1368 - CENTRO - APT 08 Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.838.130/0001-76
Razão Social: L C S SAUDE LTDA
Endereço: RUA DEZOITO DE SETEMBRO SN CASA / CENTRO / BOA VENTURA DE
SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111502296079343104

Informação obtida em 27/11/2024 15:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. C. S. SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.838.130/0001-76

Certidão nº: 82100110/2024

Expedição: 27/11/2024, às 15:20:54

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. C. S. SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.838.130/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 118/2024



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
118	Contratação de Serviço	29/11/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111926-5	JOSE ALEXANDRE GONÇALVES	94/2024	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Justificativa:

Considerando a necessidade de atendimento sob espécie de plantão no pronto atendimento municipal, a serem realizados nos meses de dezembro de 2024 á janeiro de 2025, qual existe credenciamento vigente somente até a data de 16 de dezembro de 2024, e considerando que o credenciamento encontra-se em andamento no setor de licitações, solicitamos a contratação via processo de dispensa de licitação, para os plantões a serem realizados nos meses de dezembro e janeiro, afim de garantir ao usuário SUS, atendimento na rede de urgência e emergências. salientamos que, os atendimentos de urgência e emergência ofertados neste serviço, são de extrema necessidade, visto que o hospital mais próximo do município, fica a mais ou menos 40 km, o que coloca notarialmente colocaria em risco de vida, pacientes que necessitam deste serviço.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015855	PLANTÃO DE 12 HORAS	UN	33,00	1.515,00	49.995,00
	A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.				
TOTAL					49.995,00
TOTAL GERAL					49.995,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

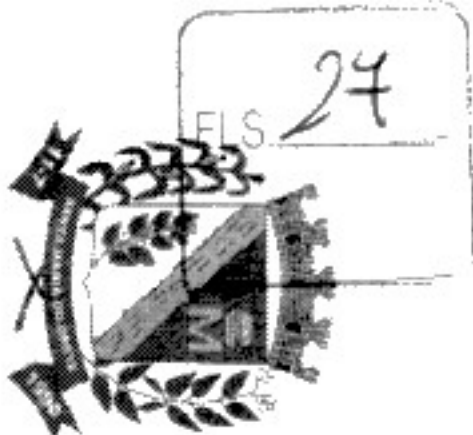
- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de atendimento sob espécie de plantão no pronto atendimento municipal, a serem realizados nos meses de dezembro de 2024 á janeiro de 2025, qual existe credenciamento vigente somente até a data de 16 de dezembro de 2024, e considerando que o credenciamento encontra-se em andamento no setor de licitações, solicitamos a contratação via processo de dispensa de licitação, para os plantões a serem realizados nos meses de dezembro e janeiro, afim de garantir ao usuário SUS, atendimento na rede de urgência e emergências. salientamos que, os atendimentos de urgência e emergência ofertados neste serviço, são de extrema necessidade, visto que o hospital mais próximo do município, fica a mais ou menos 40 km, o que coloca notarialmente colocaria em risco de vida, pacientes que necessitam deste serviço.

Cujo Valor Total de R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Novembro de 2024.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/11/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado

Saldo atual

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						830.000,00	1.127.150,00	1.065.804,63	61.345,37
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde						830.000,00	1.127.150,00	1.065.804,63	61.345,37
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03090	E	00000	00000107/00/00	Recursos Ordinários (Líquidos)		500.000,00	117.600,00	106.804,60	8.795,40
03100	E	00303	03030102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		280.000,00	967.000,00	964.450,03	2.549,97
03110	E	00309	03090902/05/20	Serviços Prestados SUS/Financiamento AHS		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04530	E	00491	04940902/05/20	Custeio Recursos Estaduais - Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
04530	EA	00491	04940902/05/20	Custeio Recursos Estaduais - Saúde		0,00	2.550,00	2.550,00	0,00
Total Geral						830.000,00	1.127.150,00	1.065.804,63	61.345,37

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/11/2024

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 090

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 06290410-1
CPF 036.824.189-93



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados à conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento e procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **018/2024**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **103/2024**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 29 de Novembro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO, A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**", conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 29 de Novembro de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 49.995,00** (Quarenta e nove mil, e novecentos e noventa e cinco reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 08/11.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa L. C. S. SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ **50.838.30/0001-76**, localizada na Rua Generoso Karpinski, n. 1.368, Apto. 08, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.



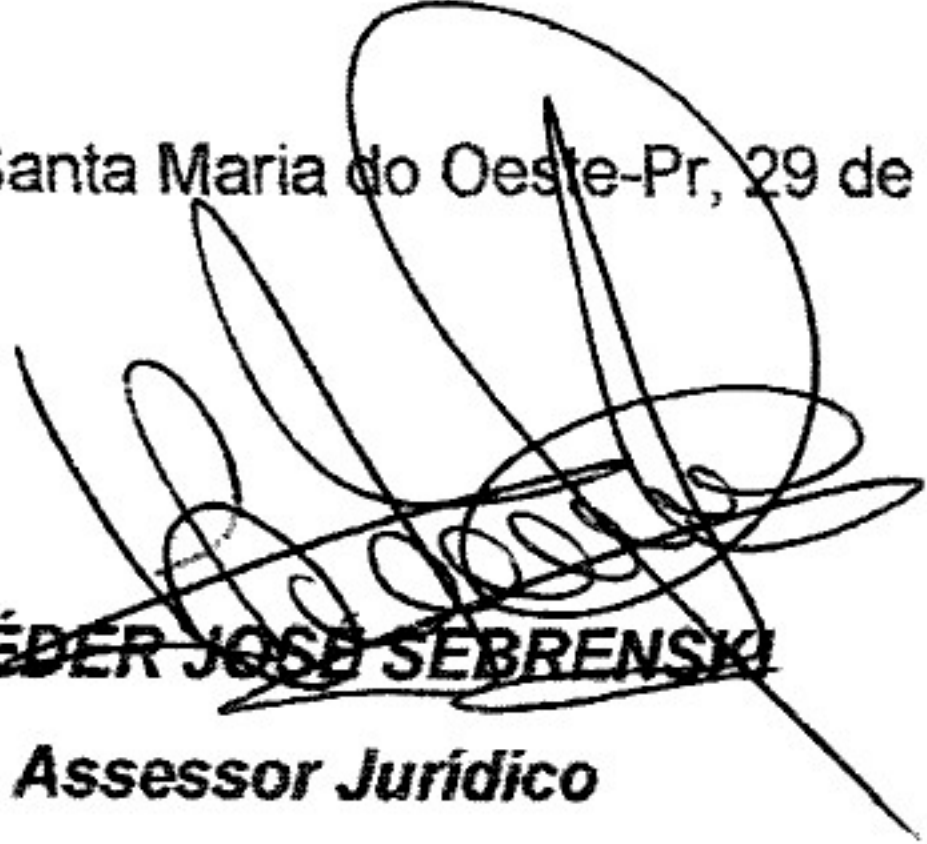
O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que trata sobre a dispensa de licitação, que dispõe – ***“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”***

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Novembro de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, Localizada na Rua Generoso Karpinski, nº1368, Apto 08, CEP. 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de atendimento sob espécie de plantão no pronto atendimento municipal, a serem realizados nos meses de dezembro de 2024 á janeiro de 2025, qual existe credenciamento vigente somente até a data de 16 de dezembro de 2024, e considerando que o credenciamento encontra-se em andamento no setor de licitações, solicitamos a contratação via processo de dispensa de licitação, para os plantões a serem realizados nos meses de dezembro e janeiro, afim de garantir ao usuário SUS, atendimento na rede de urgência e emergências. salientamos que, os atendimentos de urgência e emergência ofertados neste serviço, são de extrema necessidade, visto que o hospital mais próximo do município, fica a mais ou menos 40 km, o que coloca notarialmente colocaria em risco de vida, pacientes que necessitam deste serviço.

De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 29 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2024

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, Localizada na Rua Generoso Karpinski, nº1368, Apto 08, CEP. 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de atendimento sob espécie de plantão no pronto atendimento municipal, a serem realizados nos meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, qual existe credenciamento vigente somente até a data de 16 de dezembro de 2024, e considerando que o credenciamento encontra-se em andamento no setor de licitações, solicitamos a contratação via processo de dispensa de licitação, para os plantões a serem realizados nos meses de dezembro e janeiro, afim de garantir ao usuário SUS, atendimento na rede de urgência e emergências. salientamos que, os atendimentos de urgência e emergência ofertados neste serviço, são de extrema necessidade, visto que o hospital mais próximo do município, fica a mais ou menos 40 km, o que coloca notarialmente colocaria em risco de vida, pacientes que necessitam deste serviço.

De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 29 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:C1FA1E4F

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 010/2023, inscrita no CPF sob o nº 036.081.959-12, portador da carteira de identidade nº 7.082.112-5.

CONTRATADA: L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Apto 08, Centro – cidade de Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP-85230-000, neste ato representado por seu representante legal Sra. Lorena Commar de Sousa, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.869.342-1 e CPF/MF nº 415.107.008-70, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Apto 08, Centro – cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, e especificações e quantidades descritas na DISPENSA nº 018/2024, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA nº 018/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3390	130021030110012080	3090	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3390	130021030110012080	3100	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3390	130021030110012080	4530	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na DISPENSA Nº 018/2024:

I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

Irene



- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na DISPENSA Nº 018/2024:

Jrness



- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidor Senhor José Alexandre Gonçalves.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Jeinifer Amanda S. Nieduziak.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data de emissão da NF).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	----------	-------------	-------------

Irenes



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

01	PLANTÃO DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	33 (Trinta e três) Plantões mensal de 12 Horas.	R\$1.515,00 (Mil quinhentos e quinze reais	R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)
----	--	--	--	--

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).**

§ 1º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 2º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 3º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 01 de Fevereiro de 2025, através do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

Travers



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Dezembro de 2024.

Contratante:

Ireneess

IRENE APARECIDA SCHMOLLER
Secretária de Administração

Contratado:

Lorena Commar de Sousa
L.C.S. SAÚDE LTDA
Contratado

Testemunhas:

Eliane de Faria Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0

Marcos Antonio de Lima
Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Apto 08, Centro – cidade de Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP-85230-000.

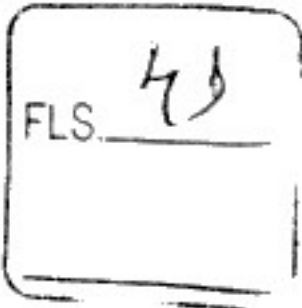
OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	33 (Trinta e três) Plantões mensal de 12 Horas.	R\$1.515,00 (Mil quinhentos e quinze reais	R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2024.

Vigência: 01/02/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Apto 08, Centro – cidade de Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP-85230-000.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	33 (Trinta e três) Plantões mensal de 12 Horas.	R\$1.515,00 (Mil e quinhentos e quinze reais	R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).**

Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2024.
Vigência: 01/02/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2779DE25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>